



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.25-2023 – CREDENCIAMENTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, nomeada através da **Portaria G nº 738/2023**, realizará Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.25-2023**, com vistas a credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa Física, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do credenciamento, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordina às normas gerais do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, bem como a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante condições estabelecidas neste edital.

Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições de participação, julgamento e credenciamento. Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições de participação, julgamento e formalização do Contrato.

**PARTE B - Anexos**

**Anexo I** – Termo de referência

**Anexo II** – Requerimento de credenciamento

**Anexo III** - Termo de Compromisso do Leiloeiro

**Anexo IV** - Declaração do Leiloeiro

**Anexo V** – Dados complementares

**Anexo VI** – Minuta do contrato

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a **“CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ESTRUTURAÇÃO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA”**, conforme as condições constantes do Termo de Referência, anexo I do presente edital.
- 1.2. Este Edital de Credenciamento visa a pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE em celebrar contrato com os futuros credenciados.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo de credenciamento os leiloeiros oficiais:
- 2.1.1. Matriculados na Junta Comercial do Estado do Ceará;
- 2.1.2. Que apresentarem os documentos, nas condições estabelecidas neste edital;
- 2.2. **Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**
- a) Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Itapipoca;
- b) Esteja cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso II ou IV da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/02, ainda que impostas por Ente Federativo diverso do Estado do Ceará;
- c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa pela Junta Comercial do Estado do Ceará;
- d) Que não atenda as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal estipuladas neste Edital.
- 2.3. As pessoas interessadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- 2.4. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou não demonstrados sua condição de representante do licitante.

## 3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar seus documentos para a Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Anastácio Braga, nº 195 – bairro: São Sebastião, CEP 62.508-170, Itapipoca – CE, no período a seguir informado:

**PERÍODO:** de 13/12/2023 a 27/12/2023

**HORÁRIO:** de 9h às 17h, nos dias úteis do período acima

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – Sala da Comissão Permanente de Licitações.

- 3.2. O pedido de credenciamento e a documentação exigida no edital deverão ser entregues em envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CPF: \_\_\_\_\_**  
**CREDENCIAMENTO DO LEILOEIRO OFICIAL**



#### 4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes com a documentação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Itapipoca, e procederá com a análise dos documentos, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/12/2023**

**HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – Sala da Comissão Permanente de Licitações, Av. Anastácio Braga, nº 195 – São Sebastião, Itapipoca-CE, CEP 62.508-170.**

- 4.2. Após análise a Comissão de Licitação publicará o resultado, decidindo pelo credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

##### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de identidade (RG, CNH, passaporte ou carteira profissional);
- b) Certidão de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, emitida em data posterior à publicação do Edital de credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32;
- c) Certidão emitida pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referente ao civil, que poderá ser solicitada no sítio [www.tjce.ius.br](http://www.tjce.ius.br);
- d) Certidão emitida pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referente ao criminal, que poderá ser solicitada no sítio: [www.tjce.ius.br](http://www.tjce.ius.br);
- e) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes a execução fiscal, que poderá ser solicitada no site [www.tjce.ius.br](http://www.tjce.ius.br);
- f) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes à Certidão emitida pela Justiça Federal, que poderá ser solicitada no site [www.tjce.ius.br](http://www.tjce.ius.br).

##### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser solicitada no site <http://receita.economia.gov.br>;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser solicitada no site <https://internet.sefaz.ce.gov.br>;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943, que poderá ser retirada no site <http://www.tst.jus.br>.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinados, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço;

- a) Os atestados apresentados deverão conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e serem devidamente assinados;
- b) Deverá comprovar, por meio de atestado, a realização de Leilão em Bens Móveis com, no mínimo, 50 (cinquenta) lotes arrematados, por atestado.

5.3.2 **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo constante nos anexos do edital.

5.3.3 **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, conforme modelo constante nos anexos do edital.

5.3.4. **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo simultaneamente, atendendo às seguintes exigências:

- a) Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda os ofertados via internet, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
- b) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
- c) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
- d) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
- e) Possibilitar que a cada lance, via internet ou presencial, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

5.3.5. **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens; fotos; editais; contatos do leiloeiro e outros;

5.3.6. **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO nenhuma responsabilização;

5.3.7. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;



5.3.8. As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser apresentadas autenticadas, podendo ser autenticadas por um servidor designado para esta finalidade, mediante a conferência dos originais.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento de leiloeiros será analisado, fiscalizado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

6.1.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

6.1.3. O (s) interessado (s) no credenciamento deverá(ão) apresentar a documentação exigida, no prazo, a ser informado no edital.

## 7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do credenciamento.

## 8. DO ROL DOS CREDENCIADOS E DO CRITERIO DE CONVOCAÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará pelos meios oficiais, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e, poderá, ainda, divulgar no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, a lista com o resultado do credenciamento, justificando a inabilitação, se houver, cabendo recurso, conforme disposto no item 10 deste termo de referência.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará lista definitiva dos habilitados, nos mesmos listados o subitem 8.1, deste termo de referência.

8.2. O critério de convocação do leiloeiro credenciado para prestar os serviços será o de rodízio.

8.2.1. Os proponentes considerados para compor o primeiro Rol de Credenciados serão aqueles que apresentarem a documentação, constante do Termo de referência no local informado no edital.

8.2.1.1. Terá prioridade para futuro credenciamento, os interessados que:

- primeiro apresentar a documentação exigida;
- apresentar o maior número de comprovação de realização de leilões;
- apresentar comprovação de realização de leilões com o maior número bens inservíveis leiloados.

**8.2.2. A habilitação do credenciamento não garante a contratação automática do credenciado.**



## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), em até 03 (três) dias corridos anteriores ao fim do prazo estabelecido no edital, informando no título do e-mail que se trata de pedido de esclarecimento ao edital de credenciamento, no horário de 08 às 18h.

9.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhados aos interessados, por meio do respectivo e-mail.

9.2. As impugnações referente ao edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no edital, informando no título do e-mail que se trata de impugnação ao edital de credenciamento de leiloeiro, no horário de 08 às 18h.

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitada legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

9.2.2. Caberá à Comissão Permanente Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar nas condições de habilitação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação da lista dos habilitados, para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, informando no título do e-mail que se trata do Recurso ao edital de credenciamento de leiloeiro, no horário das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

10.1.1. Os demais participantes habilitados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começara a contar a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

10.3. A falta de manifestação conforme importara na decadência do direito de recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes por meio do e-mail por eles informados, bem como, será disponibilizado no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).



## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista no Termo de referência, no edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria do Planejamento e Gestão e o leiloeiro deste credenciamento assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim, expedida pela Contratante sob pena de decair do direito a contratação.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Assegurar o acesso do Leiloeiro aos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados, observando as normas vigentes.

13.2. Prestar as informações necessárias e disponíveis, quando demandado.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato da prestação do serviço, aplicando penalidades quando cabíveis.

13.4. Aprovar minuta de Edital de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado quanto à formatação, sem transferir para si a responsabilidade pela correção e precisão das informações prestadas pelo CONTRATADO.

13.5. Exigir o cumprimento do serviço em conformidade às cláusulas do contrato.

13.6. Zelar pela qualidade do serviço, apurando eventuais reclamações recebidas, sem prejuízo das responsabilidades do CONTRATADO;

13.7. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo ou extinguir o contrato, se for o caso, conforme legislação vigente e condições contratuais.

13.8. Notificar o Leiloeiro Oficial em caso de irregularidades na execução do serviço prestado, fixando prazo para correção pontual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;

14.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com as etapas de execução do contrato;

14.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe de Gabinete, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Chefe de Gabinete, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação:



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

14.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente.

14.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração e à sociedade, na qualidade de usuária do sistema.

14.7. No caso aplicações reincidentes de sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, sem a adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, podendo configurar inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei 8.666/93.

14.8. As reincidentes sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, poderá ocasionar o descredenciamento do leiloeiro.

14.9. Cancelamento do respectivo credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;
- b) Recusa do serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) Omissão de informações para obter credenciamento;
- d) Falsidade ideológica;
- e) Decretação de falência ou insolvência civil;
- f) A pedido do credenciado.

14.10. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar compra;
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da contratante.
- d) Substabelecimento total ou parcial da prestação do serviço contratado.
- e) Recusarem corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição.

## 15. DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

a) No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada

*[Handwritten signature]*



na CONTRATANTE e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados;

A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento;

b) Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores.

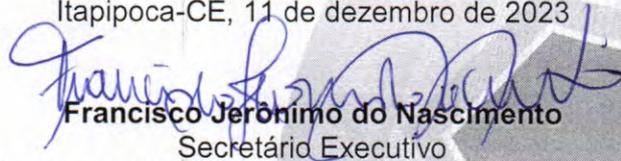
## 16. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

16.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5%, para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932.

16.2. Não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las.

16.3. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo Leiloeiro, taxas referentes a recorte de chassis dos veículos considerados sucatas, bem como outras taxas administrativas, desde que estejam previstas no Edital do Leilão.

Itapipoca-CE, 11 de dezembro de 2023

  
**Francisco Jerônimo do Nascimento**  
Secretário Executivo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## Anexo I – Termo de referência

### 1. OBJETO

Constituiu objeto do presente termo de referência o “**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ESTRUTURAÇÃO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**”.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Itapipoca, por meio das suas diversas unidades administrativas tem procurado promover uma gestão do patrimônio público, de forma eficiente, visando oferecer a mais adequada prestação de serviços à sociedade local.

A Secretaria de Planejamento e Gestão é o órgão responsável pela gestão do patrimônio público do município. Foi feito um levantamento, juntamente com as demais secretarias que compõem a Gestão Municipal de Itapipoca, onde foram arrolados um grande número de bens inservíveis, causando desgaste de recursos humanos e financeiros para o armazenamento dos referidos bens.

Diante da necessidade da captação de recursos financeiros, buscando melhorar a qualidade dos serviços prestados, a Secretaria de Planejamento e Gestão, órgão responsável pela gestão do patrimônio do município, optou pela alienação dos bens inservíveis arrolados. Ademais, a baixa de bens inservíveis oriundos das diversas unidades administrativas é ato contínuo, pois, naturalmente, os bens sofrem desgaste pelo uso, tendo em vista que tais bens têm vida limitada.

Diante do exposto, o CREDENCIAMENTO torna-se uma alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios legais da isonomia, da igualdade, da impessoalidade.

O instituto do CREDENCIAMENTO torna-se uma forma adequada e mais viável para a contratação de um profissional para a realização de leilão para a alienação dos bens inservíveis, tendo amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, “art. 25, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista a inviabilidade de competição”. É entendimento majoritário da doutrina e dos Tribunais de Contas que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outros casos não previstos expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece no caso do credenciamento.

A pretensa contratação não se limita ao dia da venda dos bens, mas contempla um extenso rol de atividades descritas no presente termo, precedentes e consequentes ao ato da venda, realizadas sob a inteira responsabilidade do (s) contratado (s) comissária (s), contemplando o objeto, abrangendo:

- a) emissão, recebimento e conferência de informações e documentos;
- b) atendimento aos arrematantes e à contratante;
- c) ampla divulgação dos lotes, em plataforma de sua propriedade ou outra que essa indicar;



- d) recebimento e registro de lances;
- e) administração e segurança de sistema e sítios eletrônicos de leilão;
- f) acompanhamento e expedição de orientações a arrematantes;
- g) checagem, tratamento e correção de informações recebidas;
- h) análise documental;
- i) gravação de memória administrativa dos leilões;
- j) atendimento aos arrematantes e à contratante;
- k) elaboração de prestação de contas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

#### 3.1. Quanto ao leilão de bens inservíveis, seja mobiliário, veículos e congêneres:

- 3.1.1. Observar as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula;
- 3.1.2. Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, mobiliários e demais bens inservíveis adquiridos pelos diversos órgãos do Município de Itapipoca;
- 3.1.3. Promover leilão eletrônico, a ser previamente definido pelo CONTRATANTE;
- 3.1.4. Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão;
- 3.1.5. Disponibilizar representante (s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados, nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis ou outro local disponibilizado pelo Município;
- 3.1.6. Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito ao CONTRATANTE em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades ao CONTRATANTE.
- 3.1.7. Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- 3.1.8. Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- 3.1.9. Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leiloeiro contemplando no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o motor e a chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias 5 (cinco) fotos por veículo, no mínimo;
- 3.1.10. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- 3.1.11. Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como a existências de débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando à Administração as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins;



- 3.1.12. Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso no caso de leilão presencial e catálogo virtual para pregão eletrônico, mediante aprovação da Administração quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial. Os catálogos impressos, se for o caso, deverão ser distribuídos, também e previamente nos locais onde se encontrarem os bens, e no local e dia da realização do evento. No caso de leilão eletrônico, os catálogos virtuais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.
- 3.1.13. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do leilão, quando impressos em papel couchê ou qualidade superior. Os catálogos, tantos impressos, se o for caso, como os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva e inteira responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
- Descrição correta dos bens, débitos, ônus, hora de início e término das visitas;
  - Órgão/entidade promotor do leilão;
  - Data do leilão, com horário de início e previsão de término;
  - Local do leilão;
  - Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
  - Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização;
  - Endereço do escritório da cidade de ITAPIPOCA, telefone e e-mail de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à CONTRANTE;
  - Informações e condições gerais sobre o leilão (resumo do edital do leilão);
  - Listagem dos bens móveis do leilão, constante no nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos no DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
  - Outras informações, quanto solicitadas pela CONTRATANTE.
- 3.1.14. Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:
- Todos os itens que deverão constar dos catálogos do leilão, elencados no tópico retro mencionado;
  - Edital do leilão;
  - Orientações aos interessados, no respectivo site ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraudes;
  - Fotos dos bens móveis, por lotes, com no mínimo 05 (cinco) fotos de cada lote;
  - Fotos dos veículos por lote, constando, no mínimo, 5 (cinco) fotos de cada lote, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessários para a melhor visualização eletrônica dos veículos;



- 3.1.15. Informar à comissão de leilões da contratante (por e-mail), no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima dos lotes dos bens móveis, para a necessária validação das fotos apresentadas.
- 3.1.16. Disponibilizar representante (s) para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, pelo prazo de visita definido no edital de leilão.
- 3.1.17. Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.
- 3.1.18. Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.
- 3.1.19. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de conta do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.
- 3.1.20. Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme o edital de leilão, reservada ao contratante a faculdade do seu reagendamento.
- 3.1.21. Obedecer ao prazo para visita dos lotes, sendo, no mínimo 05 (cinco) dias antes da data da realização do leilão definido pela CONTRATANTE no edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.
- 3.1.22. Possuir infraestrutura necessária para a realização do leilão.
- 3.1.23. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e tudo que for necessário à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entregas de notas de arrematação, termo de entrega, autorização de entrega, documentos de arrecadação e outros documentos que se fizerem necessário, na forma da lei.
- 3.1.24. Para realização do leilão, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar algum departamento no prédio da Administração, desde que previamente solicitado pelo leiloeiro e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, sem ônus, se houver disponibilidade do local e sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.
- 3.1.25. Havendo opção pela utilização de local da Administração, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhum tipo de responsabilidade à contratante, como limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer natureza.
- 3.1.26. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:
  - a) Nota de arrecadação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;
  - b) Nota fiscal do bem vendido para outro Estado da Federação;
  - c) Carta de arrecadação específica de veículo, por inexistência de CRV;
  - d) Documento de arrecadação municipal, para o pagamento da arrecadação;
  - e) Documento de arrecadação, para o recolhimento de ICMS, quando devido;
  - f) Espelho de transferência do veículo em nome do arrematante, para veículo vendido para dentro do CE, a ser emitido por meio do site do DETRAN-CE;
  - g) Espelho de comprovação da comunicação de venda, para veículo vendido para outro Estado da Federação, a ser emitido por meio do site do DETRAN-CE;
  - h) Declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do órgão detentor, respectiva a cada lote;





- 3.1.44. Relatório do dia do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: no do lote, status (vendido ou não vendido) tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante;
- 3.1.45. Relatório sintético do Leilão contendo, no mínimo: total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos;
- 3.1.46. Relatório analítico do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote;
- 3.1.47. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens;
- 3.1.48. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pela comissão de leilões da contratante, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro.
- 3.1.49. A prestação de contas deverá ser apresentada com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, com sumário contendo indicação de paginação correspondente.
- 3.1.50. A prestação de contas deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos após a realização do leilão, informando à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas.
- 3.1.51. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis;
- 3.1.52. Cumprir a legislação aplicável à execução do Leilão e às atividades previstas no contrato firmado;
- 3.1.53. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato;
- 3.1.54. Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32;
- 3.1.55. O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pelo CONTRATANTE, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do CONTRATADO ou por fato superveniente.
- 3.1.56. Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.57. Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.1.58. Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001.25.2023 e em seus anexos.
- 3.1.59. Se responsabilizar por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual;
- 3.1.60. Prestar contas à Administração do resultado da alienação.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, de acordo com o Art. 24 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial n.º 17/2013,



de 05/12/2013 (IN DREI n.º 17/2013), e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Credenciamento.

- 4.2. **Não** será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado, quando de seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de identidade (RG, CNH, passaporte ou carteira profissional);
- b) Certidão de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, emitida em data posterior à publicação do Edital de credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32;
- c) Certidão emitida pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referente ao civil, que poderá ser solicitada no sítio [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br);
- d) Certidão emitida pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referente ao criminal, que poderá ser solicitada no sítio: [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br);
- e) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes a execução fiscal, que poderá ser solicitada no site [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br);
- f) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes à Certidão emitida pela Justiça Federal, que poderá ser solicitada no site [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br).

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser solicitada no site <http://receita.economia.gov.br>;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser solicitada no site <https://internet.sefaz.ce.gov.br>;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943, que poderá ser retirada no site <http://www.tst.jus.br>.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.4 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um)



- atestado, devidamente assinados, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço;
- a) Os atestados apresentados deverão conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante e serem devidamente assinados;
  - b) Deverá comprovar, por meio de atestado, a realização de Leilão em Bens Móveis com, no mínimo, 50 (cinquenta) lotes arrematados, por atestado.
- 5.3.5 **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo constante nos anexos do edital.
- 5.3.6 **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, conforme modelo constante nos anexos do edital.
- 5.3.7 **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilões presenciais e on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo simultaneamente, atendendo às seguintes exigências:
- a) Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda os ofertados via internet, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
  - b) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
  - c) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
  - d) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
  - e) Possibilitar que a cada lance, via internet ou presencial, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
- 5.3.8 **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens; fotos; editais; contatos do leiloeiro e outros;
- 5.3.9 **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO nenhuma responsabilização;
- 5.3.10 **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
- 5.3.11 As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser apresentadas autenticadas, podendo ser autenticadas por um servidor designado para esta finalidade, mediante a conferência dos originais.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento de leiloeiros será analisado, fiscalizado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.



6.1.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

6.1.3. O (s) interessado (s) no credenciamento deverá(ão) apresentar a documentação exigida, no prazo, a ser informado no edital.

## 7 DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do credenciamento.

## 8 DO ROL DOS CREDENCIADOS E DO CRITERIO DE CONVOCAÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará pelos meios oficiais, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e, poderá, ainda, divulgar no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, a lista com o resultado do credenciamento, justificando a inabilitação, se houver, cabendo recurso, conforme disposto no item 10 deste termo de referência.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará lista definitiva dos habilitados, nos mesmos listados o subitem 8.1, deste termo de referência.

8.2. O critério de convocação do leiloeiro credenciado para prestar os serviços será o de rodziamento.

8.2.1. Os proponentes considerados para compor o primeiro Rol de Credenciados serão aqueles que apresentarem a documentação, constante do Termo de referência no local informado no edital.

8.2.1.1. Terá prioridade para futuro credenciamento, os interessados que:

- a) primeiro apresentar a documentação exigida;
- b) apresentar o maior número de comprovação de realização de leilões;
- c) apresentar comprovação de realização de leilões com o maior número bens inservíveis leiloados.

**8.2.2. A habilitação do credenciamento não garante a contratação automática do credenciado.**

## 9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), em ate 03 (três) dias corridos anteriores ao fim do prazo estabelecido no edital, informando no título do e-mail que se trata de pedido de esclarecimento ao edital de credenciamento, no horário de 08 às 18h.

9.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhados aos interessados, por meio do respectivo e-mail.

9.2. As impugnações referente ao edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no edital, informando no título do e-mail que se trata de impugnação ao edital de credenciamento de leiloeiro, no horário de 08 às 18h.



9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitada legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

9.2.2. Caberá à Comissão Permanente Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar nas condições de habilitação.

## 10 DOS RECURSOS

10.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação da lista dos habilitados, para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, informando no título do e-mail que se trata do Recurso ao edital de credenciamento de leiloeiro, no horário das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

10.1.1. Os demais participantes habilitados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começara a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

10.3. A falta de manifestação conforme importara na decadência do direito de recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes por meio do e-mail por eles informados, bem como, será disponibilizado no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista no Termo de referência, no edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria do Planejamento e Gestão e o leiloeiro deste credenciamento assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim, expedida pela Contratante sob pena de decair do direito a contratação.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Assegurar o acesso do Leiloeiro aos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados, observando as normas vigentes.

13.2. Prestar as informações necessárias e disponíveis, quando demandado.



13.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato da prestação do serviço, aplicando penalidades quando cabíveis.

13.4. Aprovar minuta de Edital de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado quanto à formatação, sem transferir para si a responsabilidade pela correção e precisão das informações prestadas pelo CONTRATADO.

13.5. Exigir o cumprimento do serviço em conformidade às cláusulas do contrato.

13.6. Zelar pela qualidade do serviço, apurando eventuais reclamações recebidas, sem prejuízo das responsabilidades do CONTRATADO;

13.7. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo ou extinguir o contrato, se for o caso, conforme legislação vigente e condições contratuais.

13.8. Notificar o Leiloeiro Oficial em caso de irregularidades na execução do serviço prestado, fixando prazo para correção pontual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;

14.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com as etapas de execução do contrato;

14.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

c) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;

o) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



§1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe de Gabinete, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Chefe de Gabinete, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

14.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente.

14.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração e à sociedade, na qualidade de usuária do sistema.

14.7. No caso aplicações reincidentes de sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, sem a adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, podendo configurara inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei 8.666/93.



14.8. As reincidentes sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, poderá ocasionar o descredenciamento do leiloeiro.

14.9. Cancelamento do respectivo credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;
- b) Recusa do serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- c) Omissão de informações para obter credenciamento;
- d) Falsidade ideológica;
- e) Decretação de falência ou insolvência civil;
- f) A pedido do credenciado.

14.10. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizara compra;
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da contratante.
- d) Substabelecimento total ou parcial da prestação do serviço contratado.
- e) Recusarem corrigiras falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição.

## 15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

15.5. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada na CONTRATANTE e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados;

15.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento;

a) No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada na CONTRATANTE e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados;



A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento;

d) Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores.

## 16. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

16.1. O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5%, para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932.

16.2. Não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las.

16.3. Poderão ser cobradas do arrematante, pelo Leiloeiro, taxas referentes a recorte de chassis dos veículos considerados sucatas, bem como outras taxas administrativas, desde que estejam previstas no Edital do Leilão.



## Anexo II - Requerimento de Credenciamento

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.25.2023

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, Leiloeiro Público Oficial/representante legal da empresa \_\_\_\_\_, portador da matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará nº \_\_\_\_\_, da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_, venho, perante esta Comissão Permanente de Licitação, solicitar meu credenciamento para a **prestação de serviço de alienação de bens inservíveis pertencente à Prefeitura de Itapipoca**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_.

Declaro, para fins de participação no procedimento de credenciamento, que possuo site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas online, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos e etc., assim como mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances presenciais e os lances efetuados eletronicamente.

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Leiloeiro ou Representante Legal  
Assinatura



### Anexo III – Termo de compromisso

Eu, \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, considerando a minha participação no Credenciamento para atuar no (s) leilão (ões) a ser (em) promovido (s) pela PREFEITURA DE ITAPIPOCA, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº 21.981/32, a IN DRE nº 17/2013 e a Lei nº 8.666/93 (alterada e consolidada), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todo (s) o (s) leilão (ões) designados pela PREFEITURA DE ITAPIPOCA, para os quais for contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para execução dos serviços o LEILOEIRO Credenciado declara estar ciente e de acordo em cumprir todos os termos do Edital de Credenciamento da PREFEITURA DE ITAPIPOCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Leiloeiro obriga-se a vender os bens aos arrematantes que ofertarem os lances vencedores com valor igual ou superior ao determinado pelo CONTRATANTE para lance inicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo não confere exclusividade de contratação deste Leiloeiro, podendo a PREFEITURA DE ITAPIPOCA contratar outro em conformidade com os critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Leiloeiro receberá diretamente do arrematante, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor de arremate de bens, conforme determina o Decreto nº 21.981/32.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Leiloeiro declara estar ciente do perfeito cumprimento das regras definidas no edital de credenciamento e do contrato de leilão, sendo que eventuais infrações serão passíveis de sanções e penalidades que poderão culminar em seu descredenciamento.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Leiloeiro ou Representante Legal  
Assinatura



### Anexo IV – Declaração (estrutura)

0 (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do sob o n.º \_\_\_\_\_, identidade civil n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua - considerando edital de credenciamento para atuar nos Leilões de bens móveis promovidos pela ADMINISTRAÇÃO, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93 e alterações, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros oficiais, que detém a infraestrutura necessária para a realização de leilão eletrônico de bens móveis, de forma transparente, confiável e segura, atendendo, entre outros requisitos exigidos no Edital, os seguintes:

1. Possuir condições de realizar Leilões presenciais e on-line, com transmissão **ao vivo** de áudio e vídeo simultaneamente, atendendo às seguintes exigências:

- a. Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda os ofertados via internet, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
- b. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
- c. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;
- d. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
- e. Possibilitar que a cada lance, via internet ou presencial, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
- f. Possuir site próprio, como titular do domínio, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
- g. Possuir, no site próprio, no mínimo 03 leilões realizados de bens móveis em geral e de veículos da Administração Pública, constando, no mínimo, 50 lotes de bens móveis arrematados;

2. Divulgar o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens; fotos; editais; contatos do leiloeiro e outros;

3. Estar ciente de que TODAS as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO nenhuma responsabilização;

4. Estar ciente de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;

5. Declarar de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de ITAPIPOCA-CE;

6. Possuir local para a realização do Leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, à sua expensa, devendo ter capacidade mínima para 100 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, com transmissão ao vivo do leiloeiro em atividade,



- a. No caso de leilão presencial ou eletrônico, o local para a realização do leilão deverá ser situado na Cidade ITAPIPOCA-CE, sendo necessária a anuência do CONTRATANTE;
- b. Facultada a utilização do Auditório da ADMINISTRAÇÃO, quando houver disponibilidade, sem gerar direito subjetivo ao Contratado, na forma prevista no Edital de Credenciamento \_\_\_\_\_.
7. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, devida emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entrega de Notas de Arrematação, Termo de Entrega, Autorização de Entrega, DUA, entre outros documentos necessários, na forma da lei.
8. A infraestrutura de atendimento poderá ser localizada em qualquer local do município de Itapipoca-CE.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL



### Anexo V – Dados complementares

#### Dados do assinante do contrato

NOME	
RG / órgão emissor, Estado	
CPF:	
Endereço completo:	
Estado civil	
Profissão:	

#### Dados do preposto

NOME	
RG / órgão emissor, Estado	
CPF:	
Endereço completo:	
Estado civil	
Profissão:	

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, por meio da **SECRETARIA .....**, com o (a) Sr. (a) ....., para o fim que a seguir se declara:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) ....., Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Secretaria ....., Sr....., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, Lei Municipal nº 157/2013, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

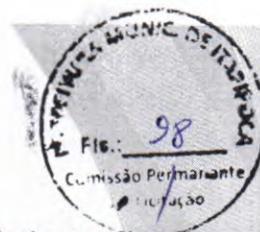
1.1- Processo de Chamamento Pública para credenciamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, alterações posteriores, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 Lei Municipal nº 157/2013, de 23/12/2013, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do serviço se dará por demanda, a depender da necessidade da Prefeitura de Itapipoca, que solicitará a realização dos leilões de acordo com sua necessidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Itapipoca ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou terceiros, não havendo custos para a Administração.



4.2. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, valor do bem arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebe-la.

4.3. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta clausula.

4.4. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

4.5 As despesas com a execução dos leiloes correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

4.6. Não cabe ao Município de Sobral qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

4.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Assegurar o acesso do Leiloeiro aos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados, observando as normas vigentes.

5.2. Prestar as informações necessárias e disponíveis, quando demandado.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato da prestação do serviço, aplicando penalidades quando cabíveis.

5.4. Aprovar minuta de Edital de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado quanto à formatação, sem transferir para si a responsabilidade pela correção e precisão das informações prestadas pelo CONTRATADO.

5.5. Exigir o cumprimento do serviço em conformidade às cláusulas do contrato.

5.6. Zelar pela qualidade do serviço, apurando eventuais reclamações recebidas, sem prejuízo das responsabilidades do CONTRATADO;

5.7. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo ou extinguir o contrato, se for o caso, conforme legislação vigente e condições contratuais.

5.8. Notificar o Leiloeiro Oficial em caso de irregularidades na execução do serviço prestado, fixando prazo para correção pontual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

#### **CLAÚSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

6.1. Quanto ao leilão de bens inservíveis, seja mobiliário, veículos e congêneres:

6.1.1. Observar as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula;



- 6.1.2. Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, mobiliários e demais bens inservíveis adquiridos pelos diversos órgãos do Município de Itapipoca;
- 6.1.3. Promover leilão eletrônico, a ser previamente definido pelo CONTRATANTE;
- 6.1.4. Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão;
- 6.1.5. Disponibilizar representante (s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados, nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis ou outro local disponibilizado pelo Município;
- 6.1.6. Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis, sendo facultada a consulta por escrito ao CONTRATANTE em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades ao CONTRATANTE.
- 6.1.7. Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- 6.1.8. Fotografar cada lote de bens móveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes;
- 6.1.9. Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leiloeiro contemplando no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o motor e a chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias 5 (cinco) fotos por veículo, no mínimo;
- 6.1.10. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- 6.1.11. Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como a existências de débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando à Administração as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins;
- 6.1.12. Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso no caso de leilão presencial e catálogo virtual para pregão eletrônico, mediante aprovação da Administração quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial. Os catálogos impressos, se for o caso, deverão ser distribuídos, também e previamente nos locais onde se encontrarem os bens, e no local e dia da realização do evento. No caso de leilão eletrônico, os catálogos virtuais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.
- 6.1.13. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do leilão, quando impressos em papel couchê ou qualidade superior. Os catálogos, tanto impressos, se o for caso, como os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva e inteira responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
  - k. Descrição correta dos bens, débitos, ônus, hora de início e término das visitasões;
  - l. Órgão/entidade promotor do leilão;
  - m. Data do leilão, com horário de início e previsão de término;



- n. Local do leilão;
- o. Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
- p. Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização;
- q. Endereço do escritório da cidade de ITAPIPOCA, telefone e e-mail de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à CONTRANTE;
- r. Informações e condições gerais sobre o leilão (resumo do edital do leilão);
- s. Listagem dos bens móveis do leilão, constante no nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos no DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
- t. Outras informações, quanto solicitadas pela CONTRATANTE.

6.1.14. Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:

- vi) Todos os itens que deverão constar dos catálogos do leilão, elencados no tópico retro mencionado;
- vii) Edital do leilão;
- viii) Orientações aos interessados, no respectivo site ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraudes;
- ix) Fotos dos bens móveis, por lotes, com no mínimo 05 (cinco) fotos de cada lote;
- x) Fotos dos veículos por lote, constando, no mínimo, 5 (cinco) fotos de cada lote, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessários para a melhor visualização eletrônica dos veículos;

6.1.15. Informar à comissão de leilões da contratante (por e-mail), no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima dos lotes dos bens móveis, para a necessária validação das fotos apresentadas.

6.1.16. Disponibilizar representante (s) para acompanhar a visitação dos bens e atendimento dos arrematantes, pelo prazo de visitação definido no edital de leilão.

6.1.17. Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

6.1.18. Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

6.1.19. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de conta do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.

6.1.20. Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme o edital de leilão, reservada ao contratante a faculdade do seu reagendamento.

6.1.21. Obedecer ao prazo para visitação dos lotes, sendo, no mínimo 05 (cinco) dias antes da data da realização do leilão definido pela CONTRATANTE no edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.

6.1.22. Possuir infraestrutura necessária para a realização do leilão.

6.1.23. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com



- equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e tudo que for necessário à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entregas de notas de arrematação, termo de entrega, autorização de entrega, documentos de arrecadação e outros documentos que se fizerem necessário, na forma da lei.
- 6.1.24. Para realização do leilão, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar algum departamento no prédio da Administração, desde que previamente solicitado pelo leiloeiro e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, sem ônus, se houver disponibilidade do local e sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.
- 6.1.25. Havendo opção pela utilização de local da Administração, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhum tipo responsabilidade à contratante, como limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer natureza.
- 6.1.26. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:
- l) Nota de arrecadação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;
  - m) Nota fiscal do bem vendido para outro Estado da Federação;
  - n) Carta de arrecadação específica de veículo, por inexistência de CRV;
  - o) Documento de arrecadação municipal, para o pagamento da arrecadação;
  - p) Documento de arrecadação, para o recolhimento de ICMS, quando devido;
  - q) Espelho de transferência do veículo em nome do arrematante, para veículo vendido para dentro do CE, a ser emitido por meio do site do DETRAN-CE;
  - r) Espelho de comprovação da comunicação de venda, para veículo vendido para outro Estado da Federação, a ser emitido por meio do site do DETRAN-CE;
  - s) Declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do órgão detentor, respectiva a cada lote;
  - t) Autorização de retirada do bem, a ser assinada por servidor da comissão de leilões da contratante, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;
  - u) Termo de recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem.
  - v) Outros documentos que porventura por ser exigidos pela CONTRATANTE.
- 6.1.27. Disponibilizar pessoal por, no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o leilão, visando o atendimento aos arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.
- 6.1.28. Exigências relacionadas ao leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.
- 6.1.29. Possuir modelo de carta de arrematação, ou outro documento equivalente, em leilão válida para transferência por inexistência de CRV aprovado pelo DETRAN.
- 6.1.30. Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda de veículos com impedimentos para transferência imediata e para os arrematantes de fora do Estado do Ceará.
- 6.1.31. Prestar as informações solicitadas pela comissão de leilões da contratante, antes, durante ou depois do leilão.
- 6.1.32. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda.



6.1.33. Entregar a prestação de contas de leilão, em meio físico ou por meio do sistema E-DOCS, conforme definido no contrato, dirigido à Secretaria de Planejamento e Gestão, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

c) Ata do leilão;

d) Edital do leilão, assinado pelo leiloeiro.

6.1.31-6.1.34. Publicação da divulgação do leilão, em jornal de grande circulação e em redes sociais;

d) Publicação, no DOE/CE, do resultado do Leilão;

e) Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;

f) Cópia dos comprovantes de quitação da arrematação;

6.1.32-6.1.35. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;

6.1.33-6.1.36. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes de fora do Estado do Ceará;

6.1.34-6.1.37. Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio do Órgão detentor;

6.1.35-6.1.38. Autorização de retirada de bens assinada por membro da comissão de leilões da contratante.

6.1.36-6.1.39. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;

6.1.37-6.1.40. Extratos do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;

6.1.38-6.1.41. Extratos do DETRAN, comprovando o registro do comunicado de venda para veículos com impedimento de transferência imediata e os arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Ceará;

6.1.39-6.1.42. Notificações necessárias expedidas;

6.1.40-6.1.43. Relatório fotográfico dos bens;

6.1.41-6.1.44. Relatório do dia do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: no do lote, status (vendido ou não vendido) tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante;

6.1.42-6.1.45. Relatório sintético do Leilão contendo, no mínimo: total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos;

6.1.43-6.1.46. Relatório analítico do Leilão, contendo no mínimo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote;

6.1.44-6.1.47. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens;

6.1.45-6.1.48. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pela comissão de leilões da contratante, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro.



- 6.1.46-6.1.49. A prestação de contas deverá ser apresentada com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, com sumário contendo indicação de paginação correspondente.
- 6.1.47-6.1.50. A prestação de contas deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos após a realização do leilão, informando à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas.
- 6.1.48-6.1.51. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis;
- 6.1.49-6.1.52. Cumprir a legislação aplicável à execução do Leilão e às atividades previstas no contrato firmado;
- 6.1.50-6.1.53. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato;
- 6.1.51-6.1.54. Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32;
- 6.1.52-6.1.55. O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pelo CONTRATANTE, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do CONTRATADO ou por fato superveniente.
- 6.1.53-6.1.56. Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.54-6.1.57. Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.1.55-6.1.58. Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 001.25.2023 e em seus anexos.
- 6.1.56-6.1.59. Se responsabilizar por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual;
- 6.1.57-6.1.60. Prestar contas à Administração do resultado da alienação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) Executivo ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF e ou matrícula nº \_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com as etapas de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

e) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido pelo contratado, referente às comissões recebidas pelas arrematações;

o) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe de Gabinete, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.



§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Chefe de Gabinete, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

10.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente.

10.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10.6. A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração e à sociedade, na qualidade de usuária do sistema.

10.7. No caso aplicações recorrentes de sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, sem a adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pela CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, podendo configurar inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na Lei 8.666/93.

10.8. As recorrentes sanções ou ainda sistemáticos descumprimentos das etapas do leilão, poderá ocasionar o descredenciamento do leiloeiro.

10.9. Cancelamento do respectivo credenciamento, nos seguintes casos:

a) Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;

b) Recusa do serviço, independente do motivo, por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento;

c) Omissão de informações para obter credenciamento;



- d) Falsidade ideológica;
- e) Decretação de falência ou insolvência civil;
- f) A pedido do credenciado.

14.10. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizara compra;
- b) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da contratante.
- d) Substabelecimento total ou parcial da prestação do serviço contratado.
- e) Recusarem corrigiras falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição.

#### **CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE na imprensa oficial do Município, bem como, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES**

12.1. O valor percentual da comissão será fixo e irrealizável devido as características do serviço prestado e da forma de remuneração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

14.5. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada



na CONTRATANTE e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados;

14.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretaria Executiva  
**CONTATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE FINANÇAS. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.25.2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.25/2023 para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ESTRUTURAÇÃO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, no período compreendido entre **13/12/2023 à 27/12/2023**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, [www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br). Itapipoca-CE, 11 de dezembro de 2023, Francisco Jerônimo do Nascimento, Secretário de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **12.12.2023**, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 0812.01/2023 - SME - Referente ao Processo Administrativo de Adesão - Carona Nº 0812.01/2023 - SME. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: Processo carona para aquisição de material permanente para atender as necessidades das Escolas que funcionam em tempo Integral, Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortim-CE. Contratado: Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80; Valor Global: R\$ 798.639,40 (Setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023; Assina pela Contratante: Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. Fortim/CE, 11 de Dezembro de 2023.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 3010.02/2023 – CPSMB. Seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - DR. José Marcelo de Holanda, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMB de Baturité - CE. Contratada(s): T Pinheiro Paiva EIRELI, com o valor total de R\$ 53.999,41 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); J G Marques, com o valor total de R\$ 108.901,73 (cento e oito mil e novecentos e um reais e setenta e três centavos); Abastece Comércio de Artigos de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios, com o valor total de R\$ 3.695,66 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) e Evoluta Tecnologia & Serviços de Informática LTDA, com o valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). As informações referentes à Ata de Registro de Preços, encontram-se à disposição dos interessados. Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE, 11 de dezembro de 2023. David Maciel de Almeida - Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.25.2023 – Secretaria de Finanças. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaipoca, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Chamamento Público Nº 001.25/2023 para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, visando a prestação de serviços de recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de Leilões Públicos, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Itaipoca. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itaipoca/CE, no período compreendido entre 13 de Dezembro de 2023 à 27 de Dezembro de 2023. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, [www.itaipoca.ce.gov.br](http://www.itaipoca.ce.gov.br). Itaipoca-CE, 11 de Dezembro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário de Planejamento e Gestão.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 23.23.05/CP-01, 23.23.05/CP-02, 23.23.05/CP-03 E 23.23.05/CP-04 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.05/CP – Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de requalificação e reforma de prédios e espaços públicos de Itaipoca-CE- MAPP 2185. EMPRESA CONTRATADA: FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ Nº 08.578.564/0001-18, Vencedora do LOTE 01 com VALOR GLOBAL DE R\$ 1.751.175,45 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos); LOTE 02 - R\$ 535.089,07 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos); LOTE 03 - R\$ 860.929,69 (Oitocentos e Sessenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos); LOTE 04 - R\$ 1.836.929,26 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 08 de Dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Gabriel Alves de Sousa. Itaipoca-CE, 11 de Dezembro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0712.01/2023 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de DEZEMBRO de 2023 às 09h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, Bairro Centro, em Baturité-CE, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 081.01/2023, com o seguinte objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ZONA RURAL, NA LOCALIDADE DO COIÓ, CONFORME CONVENIO Nº932236/2022/MDR/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.02/2023 A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 0712.01/2023, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 27 de dezembro de 2023, às 11h, no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 02 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/2024, cujo objeto versa sobre Contratação de Empresa Especializada na área de elaboração de Projetos Básicos de Engenharia para captação de Recursos Estaduais e Federais, bem como na utilização em Obras de Recursos Próprios Municipais de acordo com a demanda municipal. A data limite para recebimento dos envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Propostas de Preços, será até às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 11 de dezembro de 2023. IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 15.041/2023 PE. Objeto: Aquisição de veículo ambulância tipo A de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 22 de dezembro de 2023, estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Espécie: Ata de Registro de Preços nº 09.018/2023 - PERP. Partes: Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-Ce e a Empresa Edifica Otica LTDA - ME, com sede na Rua Júlio Abreu, 160 – Sala 504 – Varjota – Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ nº 41.720.044/0001-73. Objeto: Registro de Preços para aquisição de óculos de forma parcelada, para atender as futuras e eventuais necessidades de pessoas carentes da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE. Valor Global: R\$ 3.040.000,00 (Três milhões e quarenta mil reais). Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024. Data de Assinatura: 28/07/2023. Signatários: Francisca Nathália Barreto Rats – Secretária de Saúde e o Sr. Francisco Henrique Cavalcante Júnior, representante legal da empresa.

\*\*\*\*\*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Repetição

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação informa a todos que o Pregão Eletrônico Nº 002/2024, sessão pública anteriormente marcada para o dia 12 de Dezembro de 2023, às 09h15min (na plataforma do Banco do Brasil), cujo OBJETO é a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Granja/CE, está sendo Republicada para o dia 26 de Dezembro de 2023, às 09h15min (na plataforma do Banco do Brasil). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h, maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Granja-CE, 11 de Dezembro de 2023.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2023, cujo Objeto é o Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de kits robótica, incluindo materiais paradidáticos e prestação de serviços de capacitação de docente, destinados a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Granja/CE sendo o Cadastro das Propostas até o dia 22 de Dezembro de 2023, às 08h45min (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 22 de Dezembro de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 11 de Dezembro de 2023.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.11.13.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Cimex Distribuidora e Comercio LTDA, vencedora junto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA, vencedor junto ao item 08, F.D. Comercial LTDA, vencedor junto ao item 12, Moveplast Indústria de Moveis LTDA, vencedora junto aos itens 14, 18, Móveis Andrieli LTDA ME, vencedor junto aos itens 15, 16, 17, por apresentarem os melhores preços. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro ou pelo telefone (88) 3519-1350.

Granjeiro/CE, 11 de dezembro de 2023  
LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.1-SRP

Julgamento: Menor Preço Por Item.

Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, periféricos e comunicação, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte-CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 28 de dezembro de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 11 de dezembro de 2023  
FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.1-SRP

Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de dispositivos auxiliares de sinalização, sinalização vertical e material de consumo de apoio as atividades do trânsito, destinadas ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Horizonte/Ce, sob responsabilidade Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 26 de dezembro de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 11 de dezembro de 2023  
FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PE

O Pregoeiro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços, visando à seleção de fornecedores para a formação de cadastro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à manutenção e execução de reparos necessários para as diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 27/12/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 27/12/2023 às 09h, horário de Brasília, no site [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência, Icó/CE. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.2023.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé torna público, para conhecimento de todos, as impugnações apresentadas pelas empresas Empresa Brasileira de Locacao e Transporte LTDA, C.H.M.A. Sales, Giga Comercio e Servicos LTDA e Localiza Veiculos Especiais S.A., nos termos Pregão Eletrônico nº. 22.11.2023.01-SRPE, tendo como objeto: Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de serviços de locação de veículos de interesse das diversas Secretarias do Município de Itapajé-CE, seu Provimento Parcial de impugnação hora apresentada. Informações da retificação do Edital encontram-se disponíveis no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapajé-CE, 11 de dezembro de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente da Comissão Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19.08/2023-CP

A Prefeitura de Itaipococa por intermédio da Secretária de Infraestrutura-SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados o Extrato de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente a Modalidade Concorrência Pública tombado sob Nº 019.08/2023-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção do prédio pátio 3 climas, no Município de Itaipococa/CE - PRODESA. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA (CONSTRUSOL) inscrita no CNPJ: 39.336.452/0001-84, com VALOR TOTAL de R\$ 6.899.000,41 (Seis Milhões Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Quarenta e Um Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêlódromo, S/Nº, Centro, Itaipococa/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://itapicoca.ce.gov.br/>.

Itaipococa-CE, 11 de Dezembro de 2023.  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Secretário de Infraestrutura

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.25.2023

Secretaria de Finanças. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaipococa, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Chamamento Público Nº 001.25/2023 para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, visando a prestação de serviços de recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de Leilões Públicos, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Itaipococa. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itaipococa/CE, no período compreendido entre 13 de Dezembro de 2023 à 27 de Dezembro de 2023. O Referido Edital poderá ser adquirido pelo site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, [www.itapicoca.ce.gov.br](http://www.itapicoca.ce.gov.br).

Itaipococa-CE, 11 de Dezembro de 2023.  
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO  
Secretário de Planejamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Concorrência Pública Nº 007/2023-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção, manutenção e conservação de estradas vicinais na sede e distritos do município de Itarema, Ceará. EMPRESAS HABILITADAS: 01- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; 02- A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 03- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 04- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 05- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA; 06- ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; 07- ARN CONSTRUÇÕES LTDA; 08- CEMPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 09- CONSTRPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 10- CONSTRUTORA AG LTDA; 11- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 12- COPA ENGENHARIA LTDA; 13- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 14- ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 15- FA SERVIÇOS - F. AIRTOM VICTOR ME; 16- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 17- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 18- JVM ENGENHARIA; 19- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 20- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 21- 15 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI LTDA EPP; 22- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 23- MIHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA; 24- MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; 25- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; 26- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; 27- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 28- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA; 29- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA; 30- RS ENGENHARIA EIRELI; 31- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 32- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 33- CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, habilitada sob condição de apresentação de CND Trabalhista. EMPRESAS INABILITADAS: 34- AOS CONSTRUÇÕES LTDA; 35- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA; 36- FC EMPREENDIMENTOS LTDA; 37- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 38- MACAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 39- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 40- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente. Maiores informações no E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br) e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 11 de Dezembro de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.06.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.06.01, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de fotografia natalina com impressão colorida, em papel foto 10x15 com todo equipamento necessário para entrega instantânea objetivando atender o público do Programa Criança Feliz junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte. Favorecido: SCOSV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Em 7 de dezembro de 2023.  
JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte.





Facebook: @jornalostadoce
Twitter: @jornalostadoce
YouTube: @CanalOEstadoCE
Instagram: @jornalostado



LOTERIAS
MEGA-SENA, 29, 30, 43, 47
TIMEMANIA, 11, 24, 39, 41, 45, 49, 67
SAO RAIMUNDO, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24



ÚLTIMAS

Tempo em Fortaleza: Min 26°C Max 31°C
Mares: ALTA 4h09 BAIXA 10h05



Tempo no Brasil (Máxima): São Paulo 24°C • Brasília 29°C • Rio 27°C

Fale com a gente: www.estadoce.com.br



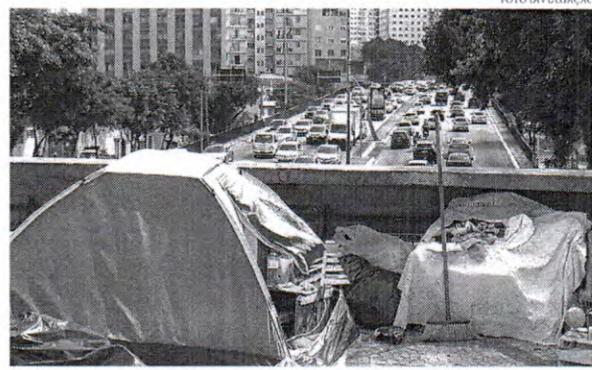
Solução para a crise no Hospital do Fundão

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) decidiu que vai assinar contrato com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Eberh) para a administração de três unidades do Complexo Hospitalar e da Saúde (CHS) por 20 anos.

A população em situação de rua no Brasil aumentou 935,31% nos últimos dez anos, segundo levantamento do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) com base em dados do CadÚnico (Cadastro Único) do governo federal. O número saltou de 21.934 em 2013 para 227.087 em agosto de 2023.

População de rua cresceu quase 10 vezes na última década

Segundo o Ipea, número de pessoas em situação de rua saltou para 227 mil; exclusão econômica e saúde mental estão entre causas



A análise aponta que 60% das pessoas em situação de rua não vivem na cidade em que nasceu

mesmo ocorre, e de forma ainda mais intensa, com os motivos de saúde, particularmente o uso abusivo de álcool e outras drogas. As razões econômicas, por sua vez, tais como o desemprego, estão associadas a episódios de rua de mais curta duração", diz Natalino, no estudo.

Do total de pessoas em situação de rua no Brasil, 10.586 são estrangeiros (4,7%). A maioria vem de países vizinhos, sendo 30% apenas da Venezuela. Outros 32% são da Angola.

Entre as causas para o aumento exponencial de pessoas em situação de rua nos últimos dez anos, Natalino ressalta que há quase uma década o Brasil enfrenta crises econômicas sucessivas, inclusive com a volta da insegurança alimentar grave e da fome, situação agravada pela pandemia de Covid-19.

Diante do cenário, o STF (Supremo Tribunal Federal) determinou, em julho deste ano, que estados e municípios deveriam seguir diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua. (Folha Press)

GOVERNO FEDERAL BRASIL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023
A Defensoria Pública-Geral da União, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada por meio de sistema eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br

Perfil de Janja em rede social é hackeado, e PF é acionada

O perfil da primeira-dama Rosângela da Silva no X (ex-Twitter) foi hackeado na noite de ontem (11). Por volta das 21h30, o perfil dela passou a publicar ofensas e também frase afirmando que foi invadido. Entre as postagens do invasor, há menção ao escândalo do mensalão e ao ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes.

Parte das ofensas é dirigida à própria Janja. Mais cedo nesta segunda, a primeira-dama havia feito publicações sobre participação em evento, ao lado do presidente Lula, de lançamento de programa de reatamento a pessoas em situação de rua. O Palácio do Planalto informou que acionou a plataforma e a Polícia Federal. No X, a esposa do presidente possui 1,2 milhão de seguidores.

O ministro da Secom (Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República), Paulo Pimenta (PT), afirmou que "os criminosos que participaram deste crime não ficarão impunes". Líder do governo no Congresso Nacional, o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) pediu punição ao invasor da conta da primeira-dama. "O modus operandi fascista é surpreendentemente eficiente"

vel na hora de cometer crimes: invadem o perfil de uma mulher admirável como a Janja e postam ataques machistas e misóginos, deixando a digital completa do tipo de gente por trás dos ataques", escreveu o senador nas redes sociais. No sábado (9), durante a conferência eleitoral do PT, Janja deu uma declaração que repercutiu entre os bolsonaristas. "O inominável está inelutável, e se tu não derto, logo ele vai estar...". disse ela, sem completar a frase, mas fazendo do símbolo de cadeia com os dedos em formato de xadrez.

CASA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - SEMAM
Licença Ambiental para Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, localizada na Avenida Lateral Sul, nº 801, Bairro Acaracuzinho, Município de Maracá, Estado do Ceará.
LEILÃO DE VEÍCULOS
LRF CONSTRUTÕES LTDA. CNPJ: 14.916.867/0001-04. torna pública que requer ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, a Licença Privativa e a Licença de Instalação - Construção Civil para empreendimento residencial multifamiliar, no Município de Caucaia no endereço CE 900 (ESTRADA ICA-RAI - PACHECO) s/n., terreno 01, quadra 173, Lotamento Parque Desdado, bairro Pacheco, CEP: 61.626-000.
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2023
A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO presta jurista de direito público interno, com sede à Rua Padre Cláudio, 4052, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, torna público que fará realizar, LEILÃO, no dia 28 de dezembro de 2023, a partir das 14 horas, tipo maior lance, ofertado para alienação de veículos e bens inservíveis e pertencentes ao seu patrimônio, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará Sr. ENICO SOBRAL SOARES, matrícula nº 031/2018, JUCECE, considerando ter sido habilitado e credenciado por meio do Edital do CREDENCIADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023-SEAD, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Decreto nº 21.881/22 e nº 22.427/23 e a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro de Comércio nº 113/2010

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CEARÁ - AJUDICAÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023-CEARÁ - Prefeitura de Itapipoca por intermédio da Secretária de Infraestrutura, torna público para conhecimento das interessadas e Extraits de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO relativa a modalidade Licitação Pública tornada sob nº 018/2023-CEARÁ com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção do prédio para o sistema, no Município de Itapipoca - PIPOCA, EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS SOBREALLENSE LTDA (CONSTRUSUL) inscrita no CNPJ: 29.338.452/0001-84, com VALOR TOTAL de R\$ 8.899.000,41.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 23.23.05CP-01, 23.23.05CP-02, 23.23.05CP-03 e 23.23.05CP-04 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.05CP - Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção e reforma de prédios e espaços públicos.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CEARÁ - AJUDICAÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023-CEARÁ - Prefeitura de Tabuleiro do Norte, torna público para conhecimento das interessadas, a realização do Chamamento Público nº 001/2023 para o credenciamento de Leiloeiro Oficial, visando a prestação de serviços de recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de Leilões Públicos, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte. Interessadas deverão apresentar documento em envelope fechado, para a alienação de bens inservíveis, no endereço Rua do Comércio, nº 195, São Sebastião, Itapipoca-CE, no período compreendido entre 13 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2023. O Edital Eletrônico estará disponível no endereço eletrônico https://www.compras.gov.br.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - Secretaria de Finanças. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca, através da Secretária de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento das interessadas, a realização do Chamamento Público nº 001/2023 para o credenciamento de Leiloeiro Oficial, visando a prestação de serviços de recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de Leilões Públicos, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte. Interessadas deverão apresentar documento em envelope fechado, para a alienação de bens inservíveis, no endereço Rua do Comércio, nº 195, São Sebastião, Itapipoca-CE, no período compreendido entre 13 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2023. O Edital Eletrônico estará disponível no endereço eletrônico https://www.compras.gov.br.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - Secretaria de Finanças. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca, através da Secretária de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento das interessadas, a realização do Chamamento Público nº 001/2023 para o credenciamento de Leiloeiro Oficial, visando a prestação de serviços de recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de Leilões Públicos, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte. Interessadas deverão apresentar documento em envelope fechado, para a alienação de bens inservíveis, no endereço Rua do Comércio, nº 195, São Sebastião, Itapipoca-CE, no período compreendido entre 13 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2023. O Edital Eletrônico estará disponível no endereço eletrônico https://www.compras.gov.br.